

RESOLUÇÃO Nº 066/2011 - REVOGADA

(Publicada no Diário Oficial de 04/05/2011)

Alterada pela Resolução nº 115/11.

Revogada pela Resolução nº 027/19.

Habilita a BIOBRAX S/A - ENERGIAS RENOVÁVEIS aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100080003194,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de implantação da BIOBRAX S/A - ENERGIAS RENOVÁVEIS, CNPJ nº 07.545.774/0003-09 e IE nº 078.339.200NO, instalada no município de Una, neste Estado, para produzir biodiesel e glicerina, sendo-lhe concedido o benefício da dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativos às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe II, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição do benefício, contado a partir de 1º de abril de 2011.

Nota: A redação atual do art. 2º foi dada pela Resolução nº 115 de 27/07/11, DOE de 02/08/11, efeitos a partir de 02/08/11.

Redação original, efeitos até 01/08/11:

"Art. 2º Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição do benefício, contado a partir de 1º de maio de 2011."

Art. 3º Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 26 de abril de 2011.

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente